

**Prova de entrega e prova de valores declarados**

**Ofício-Circulado 20034, de 01/03/2001 - Direcção de Serviços do IRC**

**Prova de entrega e prova de valores declarados**

**Declaração de rendimentos e Declaração anual de informação contabilística e fiscal**

A introdução de novos suportes no cumprimento das obrigações declarativas tem suscitado dúvidas quanto aos meios de prova da entrega das declarações de rendimentos.

Tendo em conta o objectivo de simplificação que esteve na base da reestruturação declarativa encetada e com vista à uniformização de procedimentos, divulga-se o seguinte:

1. Quando os sujeitos passivos necessitem de fazer prova de entrega da declaração periódica de rendimentos, bastará para tal, exibirem o respectivo recibo de entrega devidamente carimbado pelos serviços receptores;
2. Recorde-se que nos termos do artigo 113º do Código do IRC, tal recibo será constituído por um duplicado da declaração, o qual pode ser obtido através de fotocópia do original, quando esta seja apresentada em suporte de papel, ou por qualquer outra forma que reproduza integral e fielmente o impresso, quando a declaração seja apresentada em suporte magnético;
3. Sempre que os sujeitos passivos tenham de fazer prova de valores declarados à Administração Fiscal deverão solicitar em qualquer serviço de finanças a respectiva certidão, a qual será, sempre que possível, emitida no próprio dia através de "print" da informação constante da Base de Dados MGIT, devidamente autenticado nos termos da lei
4. Os sujeitos passivos que apresentarem as declarações por transmissão electrónica de dados (internet) podem obter quaisquer destes comprovativos através do seu próprio equipamento, utilizando a opção disponibilizada para o efeito, sem necessidade de efectuarem qualquer dos procedimentos indicados nos pontos anteriores. Nesta situação, a prova de entrega das declarações deverá ser complementada com a carta comprovativa remetida pelos Serviços Centrais após a recepção das mesmas;
5. Idênticos procedimentos são aplicados à Declaração Anual de informação contabilística e fiscal.

O Subdirector-Geral,

José Rodrigo de Castro